

02-0018

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - 17

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 02-0018/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PDL

02-0018/1997 DE 03/04/97

PROMOVENTE: VEREADOR

SALIM CURIATI

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA ANCHIETA E DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO DR. NELSON MARQUEZELLI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 10:08:30

00000007972-35



ARQUIVADO EM 20/10/2010

MARIA ISABEL LOPES CORR
Chefe de Seção Técnica - Substit

SEÇÃO
03 ABR 1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 03 ABR 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
PRESIDENTE

II
249 nº 01 de proc.
nº 18 de 1997
02 - PDLY
02-0018/1997

37

Dispõe sobre a concessão da Medalha Anchieta e do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Nelson Marquezelli.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

- Artigo 1º** - Ficam concedidos ao Dr. Nelson Marquezelli a Medalha Anchieta e o Título de Cidadão Paulistano.
- Artigo 2º** - A concessão da Medalha Anchieta referida no artigo anterior dar-se-á em sessão solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para a Câmara Municipal, suplementandas se necessário.
- Artigo 4º** - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Doutor Nelson Marquezelli nasceu em Pirassununga, neste Estado de São Paulo, onde iniciou sua carreira política como Vereador, em 1963.

Formado em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia, exerceu vários cargos diretivos tanto na vida privada como no setor público, tendo participado de várias missões ao exterior como representante de Empresas e produtos agrícolas para gestão de negócios nos Estados Unidos, Itália, França, Inglaterra e Portugal e como membro de Comissão negociadora do governo brasileiro nos Estados Unidos.

Foi condecorado com a medalha da Ordem do Mérito Militar, grau Comendador, concedido pelo Presidente da República em 1.993.

Sua atividade pública parlamentar está coroada com extensa lista de responsabilidades assumidas tanto a nível de governo municipal, estadual como federal.

Eleito deputado federal pelo Partido Trabalhista Brasileiro, PTB de São Paulo, exerce o seu segundo mandato na Câmara Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) de
cado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob
n.º 3 17/4/97 a ()

Foi Presidente da Comissão de Agricultura da Câmara Municipal de Pirassununga, Presidente da Cooperativa Mista Agropecuária e do Sindicato Rural de Pirassununga, Presidente da Associtrus - Associação Brasileira de Citricultura, membro do Concitrus/Ministério da Agricultura, conselheiro da Associação Paulista de Citricultores, Assessor Especial da Secretaria de Promoção Social do Governo do Estado de São Paulo, membro de várias Comissões da Câmara Federal tais como: Agricultura, Desenvolvimento Urbano e Interior, Mista de Orçamento, Trabalho, Economia e Meio Ambiente.

Foi Presidente da Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara Federal em 1994.

Foi líder do seu partido - o PTB - no período de 1992 - 1993, e é o coordenador da bancada ruralista no Congresso Nacional.

É líder incontestado dos ruralistas e batalhador incansável das causas e problemas do setor agrícola de nosso país.

Como se verifica do currículo do ilustre homenageado é ele credor do respeito e admiração de todos nós, razão pela qual merece as honrarias que ora pretendemos lhe conferir

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1997.

VEREADOR SALIM CURIATI

Maria Maria Rodas

John Chaves



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 18 de 19 97 07 04 97 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 07/04/97.

FÁTIMA RODRIGUES MOUTI
Assessoria Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

08/04/97

LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebida na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/11/97 às 16.00hs.

Ac Nbre Vereador
para relatar.

JOSÉ MONTEN

Sala da Comissão de Constituição e

em de

14/11/97

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 e 05

Em 06.97

(a)

M



16 - PAR
16-0626/1997

PUBLIQUE-SE EM

24/6/97

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0018/97.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Salim Curiati, que visa conceder a Medalha Anchieta e o Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Nelson Marquezelli.

Em que pesem seus nobres propósitos o projeto não pode prosperar, como veremos.

De acordo com o artigo 347, § 1º, do Regimento Interno desta Edilidade, é vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação. O Dr. Nelson Marquezelli, atualmente, exerce o seu segundo mandato na Câmara Federal, conforme a justificativa, cargo a que chegou por meio de eleição, estando por esse motivo, regimentalmente, impedido de receber a honraria.

Assim sendo, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/6/97

Folha No 024 do processo
Nº 18 de 1997
Funcionário M

Imunização
(Contratado)

Salim Curiati
(Contratado)

Justiça

Dr.

SENTE

Relator

*Câmara Municipal de São Paulo*DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0018/97.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Salim Curiati, que visa conceder a Medalha Anchieta e o Título de Cidadão Paulistano ao Dr. NELSON MARQUEZELLI.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageando conforme exigência contida no art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

Falta ao projeto a anuência por escrito do homenageado, exigida pelo art. 348, § único, do Regimento Interno, a qual deverá ser juntada até sua apreciação pelo Plenário.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do R.I., somos

PELA LEGALIDADE

No entanto salientamos que o Título de Cidadão Paulistano e a Medalha Anchieta são honrarias diversas, a serem concedidas separadamente. A Medalha Anchieta deve ser concedida, necessariamente, junto com o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo, nos termos dos Decretos Legislativos nºs 2/73 e 7/75.

Dessa forma, sugerimos o substitutivo a seguir, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa:

SUBSTITUTIVO Nº
Nº 0018/97.

/97 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a concessão de
Título de Cidadão Paulistano
ao Dr. Nelson Marquezelli, e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. Nelson Marquezelli o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A entrega do referido título será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/6/97

17 - RELCOM
17-0295/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27, 6, 1997
página 50 coluna 1
Conferido: M

A Diretoria Municipal de
Educação, Cultura e Esportes
27/06/97

Marlene S. de Oliveira
Secretaria

A. A. T. M.

Em: / /

A. A. T. M.
Em: / /

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 26/06/97 às h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES

20, 6, 97

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguindo, juntados nesta data 28/07/97 a) M
folhas de nº 06



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....06

do processo nº.....18 de 19.....28, 07, 97.....M.....(a).....

À A. T. M.
Em, 28/07/97


Marlene S. de Oliveira
Secretária

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

Folha n.º 07 do proc.
n.º 18 de 19 97
Ed

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 01 de agosto de 19 97

Memo No. 086 / 97

Ao nobre Ver. SALIM CURIATI

O PDL- 018/ 97, de sua autoria, será lido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

RECEBIDO PIA A.T.M.
EM 04/08/97
às 14:51 horas

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.

SBC.-



Folha n.º	08	do proc.
n.º	18	de 1997
<i>Ed</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

Recurso interposto com fundamento no artigo 79 do Regimento Interno, contra o parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça, pela ilegalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1.997.

11 - REC
11-0061/1997

O Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1.997, é de nossa autoria e visa a concessão da Medalha Anchieta e do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Nelson Marquezelli.

Após sua apresentação e publicação, em obediência aos trâmites regimentais, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, para ser apreciado sob o prisma da competência deferida a esse órgão, sendo que recebeu parecer contrário, pela ilegalidade, apesar do voto em separado subscrito pelo nobre Vereador Aurélio Nomura.

Este fato enseja a apresentação de recurso ao Plenário, que é o que fazemos nesta oportunidade.

Analisando as razões apresentadas para fundamentar o aludido parecer, vamos verificar que elas se baseiam no disposto no artigo 347, § 1º, do Regimento Interno, que veda a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação, o que obstaria a medida proposta, uma vez que o Dr. Nelson Marquezelli exerce, no momento, mandato eletivo de Deputado Federal.

Ocorre que do projeto não consta a manifestação de aquiescência do homenageado, providência que, embora solicitada, ainda não foi juntada ao processo, o que nos leva a concluir que a manifestação da Comissão se deu extemporaneamente, já que era de se aguardar aquele pronunciamento.

Assim sendo, entendemos que o presente projeto não deve ser arquivado, aguardando-se aquela manifestação.



Folha n.º	09	do proc.
n.º	18	de 1997
Ode		

Câmara Municipal de São Paulo

Com estas considerações apresentamos o presente recurso para que o Egrégio Plenário, na sua soberania, decida a respeito.

Sala das Sessões, em


SALIM CURIATI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (nº) (data do doc) (folha) rubricado(s)

sob nº 01 à 09 e folha de informação sob nº

10 05 102101 a 10 05 102101

Noemí M. S. Silva

Assistente Técnico de Direção I

Registro 10 200



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 02-0018 de 19 97 05 02 01

(n) *Noemia M.S. Marques*
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10 866

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

26 / 03 / 01

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	— 10 — fls.
Arquivo em	27-03-2001
O Func.º	<i>Sauir</i>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO Assist. Parlamentar Reg. n.º 101 258	

SEGUE juntado nos/a data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(n)